



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

DATA: 25/07/2018.

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS, sendo que os mesmos necessitam para o melhor desempenho dos trabalhos das Secretarias no Município de Rio Branco - MT.

1. PREÂMBULO:

O Município de **RIO BRANCO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.997/000172, com sede na Av. Cerejeiras, nº 90, Centro, **RIO BRANCO – MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, s/nº, Cidade Alta, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de nº 0700858 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 178.874.611-20 em conjunto com a PREGOEIRA MUNICIPAL **Vanderléia Rodrigues Alves**, nomeada pela portaria de nº 179, de 02 de julho de 2018, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos **Decreto Municipal nº 45/2006**, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº **147/2014** e no Decreto Federal nº 7.892/13, **Decreto Federal nº 8538**, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029, de 14 de maio de 2018 que Regulamenta no Município de Rio Branco – MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que os mesmos são necessários para o melhor desempenho dos trabalhos das Secretarias Municipais, junto ao Município de **Rio Branco – MT**.

DATA: 25/07/2018

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO – MT, situada na Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia.

- 1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.
- 1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETODALICITAÇÃO:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a realização DE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS, sendo que os mesmos são necessários para o melhor desempenho dos trabalhos das Secretarias Municipais de RIO BRANCO - MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal nº 029/2018 que regulamenta no Município de Rio Branco/MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 029/2018, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, a saber:

- I – Araputanga;**
- II – Curvelândia;**
- III – Figueirópolis;**
- IV – Glória D’oeste;**
- V – Indiavaí;**
- VI – Jauru;**
- VII – Lambari D’oeste;**
- VIII – Mirassol D’oeste;**
- IX – Porto Esperidião;**
- X – Reserva do Cabaçal;**
- XI – Rio Branco;**
- XII – Salto do Céu; e**
- XIII – São José dos Quatro Marcos.**

3.1 – Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**; e

II- no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4.1 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.6 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.7 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.8 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.11 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.12 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.13 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.14 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.15 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.16 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.16.1 Estar ciente das condições da licitação;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.16.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.16.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- 3.16.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos **42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006**, alterada pela lei complementar n° **147/2014**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. **123/2006**, alterada pela lei complementar n° **147/2014**, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.7 Ainda deverão ser observadas as imposições previstas pelos artigos 47 a 49 da Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014 e do Decreto 8538 de 06/10/2015.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no **artigo 7º da Lei n. 10.520/02** e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009.

5.6 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.1.1 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV e V.

6. – DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.

Processo de Licitação nº **026/2018**

Pregão Presencial nº **014/2018**

DATA: 25/07/2018

HORÁRIO: **08h00min** (horário local)

Envelope 001 – Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. : Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT.

Processo de Licitação nº **026/2018**

Pregão Presencial nº **014/2018**

DATA: 25/07/2018

HORÁRIO: **08h00min** (horário local)

Envelope 002 – Documentação

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. : Endereço:

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação da mesma e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á a empresa subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.1.1 - APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da sua abertura.

7.1.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.1.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos objetos.

7.1.5 - PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao Município de **Rio Branco/MT** no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por essa prefeitura, sem nenhum ônus adicional.

7.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.5 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.2. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

8.2.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante à Pregoeira, que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

8.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social - INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.
- e) Cópia do cartão do CNPJ.
- f) Cópia do alvará de funcionamento da empresa.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.12.3 Para efeito do julgamento de habilitação, a Pregoeira considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do item.

8.2.4. A Pregoeira encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

8.2.5 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

atendimento.

8.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de **Rio Branco-MT**.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 meses**.
- 12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
- 12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**.

13 DO EMPENHO

- 13.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.
- 14.1.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Rio Branco, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no item 9.
- 14.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 14.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.2 PRAZO DE ENTREGA:

- 14.2.1 O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao **Município de Rio Branco/MT** no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

justificado pela licitante/contratada e acatado por essa prefeitura, sem nenhum ônus adicional.

14.2.2 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.2.2 A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

14.2.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

14.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

14.2.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

a. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

b. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

c. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

d. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

e. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Rio Branco – Município de Rio Branco, através da Seção de Licitações e Contratos;

f. O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

g. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

h. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

i. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

15.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16 DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

a. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

b. Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Branco, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

c. As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

d. A infringência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

17 DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a. Os serviços/produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.
- b. O Município de Rio Branco reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.
- c. Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**
- d. – A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18 PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão ou parcela dele, conforme mediações a serem realizadas por esta entidade política.

19 LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

- a. Será realizado mediante a apresentação das **Certidões Negativa de Débito** junto a Fazenda do Município, Dívida Ativa da União, Ministério do Trabalho e FGTS.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. – As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2018.
- b. - Consta nos autos do Processo, documento emitido pelo Contador do Município, para garantir disponibilidade orçamentária apta a acobertar a presente despesa.

21 DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

21.1- Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

21.3- Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

21.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta superior ao estabelecido no edital.

21.5- Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- b. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

c. Fica assegurado ao **Município de Rio Branco** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

d. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do TCE e Diário oficial dos municípios de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

e. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

f. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

g. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

h. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Branco.

i. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

j. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

k. – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

l. – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

m. – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

n. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

o. – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

p. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

q. Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 26 e 27/2009 de 29 de Maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

r. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

s. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 18h00min, na Rua: Mato Grosso nº 93, Centro.

com a Pregoeira /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (065) 3257-1146, e ainda no e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br.

t. Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subseqüente.

u. É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

v. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

Rio Branco – MT, 05 de julho de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves
Pregoeira



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA “EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS.

LOTE I					
ITEM	COD. DO ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unitário	Total
01		Adaptadore wireless USB de 300 mbps. Garantia mínima de 12 meses.	10		R\$ -
02		Antena parabólica, kit antena parabólica com receptor digital hd multiponto, frequencia minima de entrada: 950mhz. Deve vir com 01 (uma) antena com diâmetro de 1,70m de diâmetro; 01 (um) receptor para sinal analógico e digital; 01 (um) lnb multiponto; 01 (um) cabo coaxial de pelo menos 15 metros, com conectores, manuais em português e garantia mínima de 1 ano do fabricantes. 127 volts ou bivolt. Garantia 6 meses. Montada e instalada.	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
03		Aparelho de DVD – com mídias compatíveis CD, CDDA, CDR/CDRW, DVD, DVD +R/+RW, DVD R/RW, disco de imagens kodak, SVCD e VCD, reprodução de áudio: mp3, PCM, WMA, / reprodução de imagens: JPED vídeo: avi, divx, mp4, mpeg, conexões frontal: USB 2.0 / traseira: saída áudio analógico E/D, saída vídeo composto (CVBS) e saída digital, coaxial consumo (KW/h) 10 W / modo de espera:< 1 W sistema de cores NTSC, pal, sistema de som Dolby Digital resolução de vídeo 720x480 quick replay, Istante replay, controle de imagem, equalizador de vídeo, controle de som menu de funções, Dolby Digital, DTS MP3,voltagem bivolt. Garantia de 12 meses	3	R\$ 279,00	R\$ 837,00
04		APARELHO DE SOM. Rádio Portátil CD/DVD, MP3, Entrada USB, Cartão de Memória SD e Rádio AM/FM. - Bom Box com Rádio relógio digital - Rádio AM/FM — Reprodução de MP3 -- Controle remoto -- Entrada para fone de ouvido -- Display digital -Número de caixas acústicas 2 alto-falantes -CD player. Entrada USB Sim - Sintonizador de rádio Digital. Mídias compatíveis Dispositivos USB, Cartão SD Tensão/Voltagem Bivolt. Formatos compatíveis MP3 - 1 Controle remoto - Cabo de alimentação - Manual de Instruções -Conexão para fone de ouvido. Alimentação Eletricidade	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05	Armário de aço, med. 1,98 x 0,90 x 0,45 com 02 portas com maçanetas, chaves e 05 vãos internos, cor cinza, chapa 26	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
06	Armário de aço; medindo mínimo (1,98 x 1,20 x 0,45)m = (axlxp); com 02 portas de abrir; com 04 prateleiras ajustáveis; fechadura central; puxadores; chapa com espessura mínima nº. 24; para o corpo, portas e prateleiras; tratamento antiferruginoso; acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor cinza; com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado conforme normas vigentes;	8	R\$ 979,00	R\$ 7.832,00
07	Batedeira com 4 (quatro) velocidades e função pulsar, tigela com capacidade para 4 litros com no mín. 200w de potência. medidas aproximadas de 35 cm de altura x30 de largura x21 de profundidade. Garantia de 12 meses	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
08	Bebedouro de coluna para galão 20 litros. Bebedouro elétrico, com 2 (duas) torneiras sendo uma para água gelada e outra para água natural, reservatório de água em aço inox e alimentação de 110 V. Classe A de eficiência energética. Garantia mínimo de 12 meses	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
09	Cadeira fixa universitária, com quatro pés, com braços e com pranchetão escamoteável, revestida em polipropileno e estrutura em aço; cor: preta . Garantia de 12 meses	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
10	Caixa de som amplificada com rodas e alça de transporte, 1 microfone com fio, adaptador dc 12v com cabo de 1,5m, impedância 4 ohms, potência 200 watts, auto-falante de 12", entrada de áudio, entrada usb, entrada para guitarra, leitor de cartão, rádio fm, iluminação frontal em led com botão liga/desliga, antena interna, frequência de resposta 80 hz18khz, sensibilidade 600mv, woofer 12" x 1pc, bluetooth 2.0, bateria de lítio 7.4v, 1800ma, autonomia de bateria até 3 horas, com garantia de 12 meses	2	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
11	COMPUTADOR completo, possuindo: processador com no mínimo 02 núcleos de processamento físico e mais dois virtuais, memória cache de no mínimo 4MB; memória Ram de no mínimo 4Gb; HD de 500 Gb ou superior, tela LCD ou LED de no mínimo 17", Gravador de CD e DVD embutido, caixa de som, mouse óptico, teclado, estabilizador compatível com o conjunto e cabos necessários para a instalação.	5	R\$ 2.499,00	R\$ 12.495,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12	Condicionador de ar "split system" do tipo "Hi Wall", com as seguintes especificações: Capacidade mínima de refrigeração de 24.000 BTU/h, 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	3	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00
13	Condicionador de ar 12.000 BTUs; do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia de 01 ano;	8	R\$ 1.899,00	R\$ 15.192,00
14	Condicionador de ar 18.000 BTUs; do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade de 18.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do gás R410a; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e 30 3.150,00 94.500,00 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE "Tempo de Mudanças!" Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte – MT CEP: 78658-000 /Telefone: (66) 3577-1152 CNPJ/M F: 37.465.200/0001-20 certificado de garantia em português. Garantia de 01 ano;	5	R\$ 2.699,00	R\$ 13.495,00
15	Conjunto de mesa em L mdf/mdp, 02 gavetas com chaves, tampo: BP 15 mm, espessura do tampo e pés: 15 mm.Costas, laterais, frente, porta e gaveta: 15 mm. Fundo de gaveta:15 mm, fundo de gaveta: chapa dura de 3mm. Características Especiais: Gaveta com trilhos metálicos, pés: pés de aço, cor: Cinza	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
16	Fogão a gás de 04 bocas com forno, cor branco, com acendimento automático possui mesa sobreposta ao painel e selda com inox, botões removeis, tampa de vidro temperado, forno autolimpante com 3 níveis de posicionamento das prateleiras no forno, vidro duplo na porta do forno, forno com válvula de segurança. Garantia de 12 meses.	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17	Fogão industrial; modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em chapa aluzinco; revestido em aço inoxidável 430; alimentação a gás glp; com 4 queimadores; todos em ferro fundido esmaltado; acendimento automático elétrico; grelha em ferro fundido esmaltado; sem chapa; bandeja coletora em aço inox 430; forno com acendimento automático; com grelha em aço sae 1020 cromada; em lâ de rocha com sistema de abertura através de molas; com termômetro para temperatura; pés em aço inox430 com regulagem de altura; sapata emborrachada; com assistência técnica on-site; com garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
18	Geladeira com sistema de refrigeração frost free com uma porta, capacidade total de no mínimo 342 litros, branca, classe A, Prateleiras com grades de metal Removíveis, gavetas de frutas e verduras, Voltagem 110 volts. Garantia de 12 meses. Qualidade igual ou superior a Consul	5	R\$ 2.790,00	R\$ 13.950,00
19	Liquidificador industrial de 8 litros. Copo Inox 8 litros; Potência 1/2CV; Rotação 3500 RPM; Consumo: 0,72 kW/h; Tensão nominal: 110 ou 220V, possui chave seletora; Peso: 8 kg; capacidade nominal do Copo: 8 litros; Altura: 70 cm; Frente: 22 cm; Profundidade: 25 cm	3	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
20	Liquidificador industrial, capacidade nominal de 3 litros, hélice e copo em aço inox voltagem bivolt. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano.	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
21	Máquina de lavar 15 Kg. Tipo de lavadora: automática; Capacidade: 15 Kg; Eficiência energética: Classe A; Eficiência de centrifugação: Classe A; Painel de controle: mecânico; Tipo de abertura: Superior.	2	R\$ 2.299,00	R\$ 4.598,00
22	Mesa para computador e impressora em madeira ou MDF, com no mínimo 16 mm de espessura, medindo 100 cm comprimento x 76 cm altura x 60 cm profundidade; na cor nova imbuia, com pés elevados do solo, e laterais de madeira em forma de L. Garantia de 12 meses	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
23	Mesa para escritório em madeira ou MDF, com no mínimo 16 mm de espessura, medindo 150 cm comprimento x 76 cm altura x 60 cm profundidade; na cor nova imbuia, com pés elevados do solo, e laterais de madeira em forma de I. Garantia de 12 meses	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24	Microcomputador com o Processador Intel Core i3 3.30 GHz, 6M cachê; Disponibilidade do Chipset Intel H61 Express; Placa Mãe do mesmo Fabricante do Equipamento não sendo aceito regime em O&M; Memória RAM 4GB PC3 10600; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 1Tb SATA 7200 Rpm; Dispositivo de vídeo Intel HD Graphics 01 VGA; Dispositivo de Rede Intel ALC656 Realtek ; Wireless, duas Seriais, Dispositivo de Audio High Definition 01 Headphone 01 Microphone 01 Line in 01 Line out; (1) Bahia externa de 5.25 e 1.35 + (1) Baia interna de 3.5; Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 Bits, Factory Image Recovery; Garantia de 12 meses Brasi	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
25	Monitores para computador LED, 21 polegadas, entrada VGA e HDMI, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
26	Notebook com Processador Intel Core i5- 2520M 2.5 GHz, 3 MB L3 cache, Bateria de 6 células; Display de 13.3in HD LED; Memória de 4GB (1x4GB), SDRAM DDR3-1066 (PC3- 10600); Slots de Memória disponíveis 2 slots; monitor 15,6"; Disco Rígido de 1Tb 7200 rpm SATA; Drive Óptico DVD-RW; Leitor Cartão; Vídeo Intel HD Graphics 3000; Audio SRS Premium Sound Integrated stereo speakers 01 mic in 01 Headphone out; Rede Integrated Intel 82579LM Gigabit Network Connection LAN 10/100/1000 01 RJ-45; Coinecções de Entradas e Saídas compost de 3 USB 2.0 ,1 eSata/ 1 VGA/ 1 ExpressCard; Software Office 2010 Starter ; Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 Bits; Dispositivo de comunicação Wireless 802.11 a/b/g/n; Bluetooth; Webcam / Finger Print Reader/WWAN. Garantia de 12 meses.	5	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00
27	Notebook com tela de no mínimo 14", Processador com no mínimo 2 núcleos de processamento físico e mais dois virtuais, memória cache de no mínimo 4MB, memória Ram de no mínimo 4GB; HD de 360Gb ou superior.	2	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
28	Pendrivel de 16 GB. Garantia mínima de 12 meses.	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
29	Projektor Multimídia (datashow), tecnologia LCD ou superior, resolução mínima de 1024x768, entrada de VGA a full HD, luminosidade mínima de 2500 lúmens, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI. , Tamanho da tela: 30" - 300" (0.762 m a 7.62 m). Lente de Projeção: Zoom de 1,3 x (manual), foco manual, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	2	R\$ 2.599,00	R\$ 5.198,00
30	Roteador Dual Band, AC 750 mbps, 3 antenas, bi-volt. Garantia mínima de 12 meses.	5		R\$ -
31	Switch 24 Portas Gigabit. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	5		R\$ -



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32	Televisão 32 polegadas – Tipo de TV LED Wi-Fi integrado, Tamanho da tela 32" Full HD, Conversor para TV digital integrado, Entrada USB 2 Entrada HDMI 3 Timer On Timer Off Controle remoto Conexões 3- HDMI - 2 USB - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr) - 2 Entradas vídeo composto (AV - 1 Uso comum para component Y) - 1 Ethernet (LAN) - 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Saída de áudio óptico - 2 Entradas de RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) Potência MÍNIMA de áudio total (RMS) 20 W (10 W + 10 W) Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB. Entrada áudio e vídeo Sim Peso c/ base (kg) 13,4 Cor Preto Tensão/Voltagem bivolt Garantia 12 meses.	4	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
33	Televisão em cores; smart tv; tela plana de 48 polegadas; conexão com internet via cabo e wi-fi; saída de áudio digital; sistema de cores pal-m/ntsc/paln; com controle remoto; conversor digital; voltagem bivolt; com garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas vigentes;	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
34	Umidificador de ar com capacidade mínima 3,5 Lts Bivolt 110/220v. Voltagem Bivolt; Outras Características: Purificador de Ar; Aviso Imagem meramente ilustrativa e Autonomia Até 16 horas;	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
35	Ventilador de parede, 60 cm, cor preto, área de ventilação 40m ² , consumo aproximado de energia 0,20w/h, desmontável, potência: 170 W. rotação 1.430 rpm, modelo: Parede, tipo do ventilador circulador, diâmetro: 55 cm, largura: 16,50 cm, comprimento: 60 cm, voltagem: 220 V, garantia de 12 meses	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00

R\$ 193.917,00

Valor de Referência Total: R\$ 193.917,00 (cento e noventa e três mil novecentos e dezessete reais).

2. **JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, através da formação da Ata de Registro de Preços, em razão das necessidades de Atender as demandas das Unidades Administrativas do Município por moveis e equipamentos.

Ressalta-se ainda que sempre haverá necessidade de substituição de moveis novos por moveis inservíveis, nas dependências das Unidades Administrativas e com isso os servidores do Município terão melhor comodidade na execução dos serviços.

Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão presencial, é mais vantajoso



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

3. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

O objeto licitatório deverá ser entregue no setor de compras no prazo máximo de **05 (Cinco) dias** após a solicitação, junto ao Município de Rio Branco/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

O objeto será recebido em horário de expediente das **7h00min as 13:00hs** na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

5. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de **R\$ 193.917,00** (cento e noventa e três mil novecentos e dezessete reais) Conforme planilha orçamentária em anexo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias existentes nos Programas de Trabalho do Orçamento anual.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

- a. Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante.
- b. Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – DA CONTRATANTE:

- Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;
- Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

- Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;
 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

9.2- DA CONTRATADA

- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;
- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;
- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;
- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e verificará cumprimento das especificações solicitadas;

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as seguintes penalidades, ressalvados os casos previsto em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do órgão contratante sujeito:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I- Advertência;
- II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ ou contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

RECURSA INJUSTIFICADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I- Advertência;
- II- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública.

POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;
- II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- I- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III- Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração por prazo de até 02 (dois) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela a primeira classificada.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no edital, o ordenador de despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do secretário da secretaria de administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei n. 8.666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 026/2018

Pregão presencial nº 014/2018

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta) **INDICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____ E-

mail: _____

Telefone: _____ Conta bancaria da licitante: _____

Nº Agencia: _____

Representante: Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Código	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
					TOTA	

A empresa ___ declara que estão inclusas nos preços do MATERIAL todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias.

ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao Município de **Rio Branco/MT** no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_CNPJ n.o____ sediada(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)_, portador(a) da Cédula de Identidade n° ____e CPF n° _____a participar da licitação **Pregão Presencial n° 014/2018**, instaurado pelo **Município de Rio Branco-MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_CNPJ nº _____ sediada (endereço completo)_por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no subitem 6.4 do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 014/2018**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal____/MT Sr._____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **014/2018**.

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **lei complementar n° 147/2014**.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de _/MT Sr. _____
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **014/2018**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município --

-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial n. 014/2018**DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, **Rio Branco - MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0700858 SSP-MT e inscrito no **CPF sob o n. 178.874.611-20a** seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº014/2018** da Prefeitura Municipal de **Rio Branco-MT**, cujo objetivo a: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS**, sendo que os mesmos necessitam para o melhor desempenho dos trabalhos das Secretarias do Município de **RIO BRANCO - MT**, a qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 045/2016, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, destinados a atender todas as Secretarias Municipais, do Município de **RIO BRANCO- MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, localizada na Av. Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, em Rio Branco - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Rio Branco;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de **2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____ END.: _____ EMAIL: _____ ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: _____ Unidade: _____ Proj.

ativ.: _____ Cód Red.: _____

Fonte: _____ Elemento: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **014/2018**e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).
- c)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Vanderléia Rodrigues Alves**), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Antônio Xavier de Araújo Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº ____/2018.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS.

O Município de **Rio Branco – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.997/0001-72, com sede na Av. Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, Rio Branco – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, s/nº, Fidelândia, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de nº. 0700858 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 178.874.611-20 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 026/2018**, e em observância na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, nos **Decreto Municipal nº 045/2006**, na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº **147/2014** e no Decreto Federal nº 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Rio Branco- MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Rio Branco-MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º-014/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei nº **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Antônio Xavier de Araújo, disposta no **PROCESSO LICITATORIO n.º 026/2018**.

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **026/2018**.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **014/2018**e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2. CNPJ:
- 4.3. Inscrição Estadual:
- 4.4. Endereço:
- 4.5. CEP:
- 4.6. Cidade/Estado:
- 4.7. Telefones:
- 4.8. E-mail: Representante Legal: RG: CPF:
- 4.9. Descrição do produto:
- 4.10. Quantidade - Preços Unitários e Totais Total Geral

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **XX/2018**, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da solicitação.
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- 5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.
- 5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das
-



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especificações deste Termo;

- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o (a) Servidor (a)_CPF:___, nomeado mediante portaria Municipal de //2018.
- 6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Contrato terá sua vigência de ____ meses, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura;**
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

ROTA DAS ÁGUAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso **II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.**

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: _____

Unidade _____

Proj. ativ.: _____

Fonte: _____

Elemento: _____

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial n. 014/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rio Branco – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Rio Branco - MT, ___ de ___ de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE RIO BRANCO
ROTA DAS ÁGUAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS: